

PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS**DECRETO Nº 021, DE 27 DE JUNHO DE 2018.**

Institui o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação para dar suporte na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Itainópolis, Estado do Piauí e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAINÓPOLIS, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 69, incisos VI, IX e XXII, ambos da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Federal Nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, que estabelece as diretrizes nacionais para o Saneamento Básico, define uma Política Federal de Saneamento Básico e considera-se Saneamento Básico como o conjunto de serviços, infraestruturas e instalações operacionais de: Abastecimento de Água Potável; Esgotamento Sanitário; Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos; e Drenagem e Manejo das Águas Pluviais, limpeza e fiscalização preventiva das respectivas redes urbanas.

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto Regulamentador nº 7.404/2010, marco regulatório completo para o setor de Resíduos Sólidos e a legislação vigente, especialmente no que estabelece o art. 19, inciso XIX, no seu § 2º da referida Lei.

CONSIDERANDO a orientação do Guia para elaboração dos Planos de Gestão de Resíduos Sólidos da Secretaria de Recursos Hídricos e Ambiente Urbano/Ministério do Meio Ambiente- SRHU/MMA;

CONSIDERANDO os princípios fundamentais, o exercício da titularidade, o planejamento, a regulação, os aspectos econômicos e sociais, os aspectos técnicos e a participação de órgãos colegiados no controle social para a elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico – PMSB;

CONSIDERANDO os princípios, objetivos, instrumentos e diretrizes para a Gestão e Gerenciamento dos Resíduos Sólidos, as responsabilidades dos geradores, do Poder Público e dos consumidores, bem como os instrumentos econômicos aplicáveis;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 2195/2018-DP, em que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí, determina que o município apresente à Corte de Contas o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos e sua publicação da "Ementa" no Diário Oficial, como estabelece a Política Nacional de Resíduos Sólidos - PNRS;

DECRETA:

Art. 1º Ficam criados o Comitê Executivo e o Comitê de Coordenação, responsáveis para dar suporte na elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico (PMSB) e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) e cujas respectivas composições e atribuições são definidas a seguir:

Art. 2º O Comitê Executivo, tem como competência a operacionalização das atividades que integram o processo de elaboração do PMSB e PMGIRS de Itainópolis, além de acompanhar e avaliar a execução dos serviços, proporcionando livre acesso aos diversos órgãos municipais para obtenção de quaisquer informações ou esclarecimentos pertinentes à execução do trabalho, inclusive com representantes do Ministério das Cidades, do agente financiador, entre outros.

Art. 3º Cabem também ao Comitê Executivo a função de supervisão técnica dos trabalhos, orientação, análise e discussão dos documentos produzidos e, sua aprovação inclusive para fins de pagamento final.

Art. 4º Comitê de Coordenação é a instância política responsável em promover o debate e o engajamento dos segmentos ao longo do processo participativo e ajudar na definição da Política Pública Municipal de Saneamento Básico.

Art. 5º O Comitê de Coordenação tem como atribuições, dentre outras:

- > A frequência de reuniões ordinárias, com suas datas, horários, locais e divulgação da pauta de discussão, com a antecedência necessária, para que todos possam preparar-se para os eventos;
- > O anúncio dos debates públicos – audiências e oficinas – previstos para momentos chave do processo, e que visam apresentar o conteúdo do PMSB e do PMGIRS para se tirar daí o compromisso coletivo da construção da política, são momentos de validação dos documentos.

Art. 6º Nomear para compor o Comitê Executivo, previstos nos artigos 2º e 3º deste Decreto, os seguintes membros:

I – Chefe do Poder Executivo:

Paulo Lopes Moreira CPF: 489.928.953-72

II – Advogado (Assessoria Jurídica):

Dr. Claudí Pinheiro CPF: 334.567.123-91

III – Secretário de Municipal de Educação:

Elisângela dos Santos Silva CPF: 841.707.433-34

IV – Secretário Municipal de Saúde:

Matias Lopes Moreira CPF: 786.175.613-00

V – Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Vanessa Leal Ibiapino dos Santos CPF: 034.329.993-30

VI – Secretário Municipal de Infraestrutura e Saneamento:

José Pereira Neto CPF: 334.429.574-68

VII – Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo:

Ítalo Antônio de Paiva Sousa CPF: 412.519.098-41

VIII - Secretária Municipal de Finanças e Tesouraria:

Maria Eliete Lopes Moreira CPF: 909.744.923-53

IX - Secretária Municipal de Administração e Planejamento:

Expedito Ribeiro Campos Neto CPF: 004.909.443-29

X – Secretária Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Paulo de Tárzio Duarte Siqueira CPF: 151.351.791-00

XI – Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

Daniel Pedro de Oliveira CPF: 033.048.063-42

XII – Representante da Sociedade Civil:

Antônio Eusébio de Sousa CPF: 809.210.603-70

XIII – Representante do Comércio/Serviços:

José João da Rocha CPF: 241.038.023-91

XIV – Representante da Empresa Responsável pela coleta e transportes de lixo:

Cristiane Dias de Carvalho CPF: 887.860.643-04

Art. 7º Nomear para compor o Comitê de Coordenação para dar suporte ao Comitê Executivo, na elaboração do PMSB e do PMGIRS, previsto nos artigos 4º e 5º, os seguintes membros:

I – O Engenheiro Civil do Município Dr.:

Lucas Almada de Oliveira Borges CPF: 028.576.233-80

II – Representante da Secretaria Municipal de Educação:

André Silva Sousa CPF: 030.890.463-00

III – Representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Layla Gonçalves do Nascimento Macêdo CPF: 036.505.283-61

IV – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania:

Elisângela dos Remédios Luz CFP: 756.351.433-34

(Continua na próxima página)



PREFEITURA DE
ITAINÓPOLIS



V – Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento:

Joaquim Pinheiro de Araújo CPF: 352.995.843-34

VI – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Empreendedorismo:

Marinete Ferreira Gomes CPF: 527.200.633-04

VII - Representante da Secretaria Municipal de Finanças e Tesouraria:

Cristiane Maria Ferreira da Silva CPF: 836.723.033-07

VIII - Representante da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento:

Roberto Sousa Leal CPF: 609.921.813-05

IX – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação:

Oscar Feitosa de Moura CPF: 076.601.048-10

X – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente:

Aparecida Silva Sousa CPF: 047.126.993-02

XI – Representante da Representante da Sociedade Civil:

Maria Rozimar da Silva CPF: 895.653.473-04

XII – Representante da Representante do Comércio/Serviços:

Manacesio Zacarias da Rocha CPF: 793.423.703-06

XIII – Representante da Empresa Responsável pela coleta e transportes de lixo:

Manoel Borges da Silva CPF: 150.280.623-15

Parágrafo único – O Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), conforme as necessidades locais, poderão ser ainda integrados por técnicos com conhecimentos em Saneamento Básico e Resíduos Sólidos, de áreas correlatas, da sociedade civil e de outros processos locais de mobilização e ação para assuntos de interesses convergentes com os Planos a serem elaborados.

Art. 8º O processo de elaboração do PMSB e do PMGIRS segue a metodologia sugerida pelo Termo de Referência e o Cronograma das Atividades de Elaboração, onde serão desenvolvidos no prazo de seis meses, prevendo Capacitação e Sensibilização para a referida elaboração como: Reuniões com o Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), Audiência Pública para Apresentação e Validação do Plano, Oficinas Setoriais (Zona Urbana e Zona Rural) e encaminhamento para a homologação por Decreto e/ou conversão em Projeto de Lei Municipal.

Art. 9º O processo de elaboração do Plano Municipal de Saneamento Básico - PMSB e do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – PMGIRS, através do Grupo de Trabalho (Comitê Executivo e Comitê de Coordenação), deverá oferecer uma agenda de todo o processo de construção dos Planos, a ser pactuada com toda comunidade local, devendo demonstrar a "participação cidadã", que pressupõe uma relação de troca entre a gestão municipal e a população, a partir da qual se torna possível construir um conhecimento conjunto sobre o município, resultando na efetivação de Política Pública.

Trata-se de criar condições para que se realize um intercâmbio de saberes: de um lado, os que detêm um "conhecimento técnico" sobre a realidade urbana e rural e, do outro lado, um "saber popular", fruto da vivência que a população tem dos problemas do município e da sua capacidade de apontar soluções.

Gabinete do Prefeito, em Itainópolis, 27 de junho de 2018.

PAULO LOPES MOREIRA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

TERMO DE RESCISÃO BILATERAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES E A EMPRESA A2Z CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES - CONSULTE.

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM PIRES - PI, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ sob o nº 06.554.208/0001-39, com sede na Rua Doroteu Sertão, 560, Centro, Joaquim Pires-PI, neste ato representado pelo Sr. Genival Bezerra da Silva, Prefeito Municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa A2Z CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES - CONSULTE, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº. 11.967.274/0001-70, com sede na Av. Dom Severino, Sala 204, 2º Andar, Ed. Zé Carvalho, Bairro São Cristóvão, Teresina-PI, neste ato representado pelo Sr. Malcon Francisco do Nascimento Barbosa, portador do CPF nº 032.935.443-47, denominado CONTRATADO, ajustam e acordam o presente TERMO DE RESCISÃO BILATERAL DE CONTRATO, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

As partes resolvem de comum acordo, na melhor forma do direito, rescindir, a partir da data de assinatura do presente termo, o contrato nº 02.0501/2017, que visa à Serviços técnicos especializados de consultoria em licitações e contratos administrativos, visando a orientar, auxiliar a equipe responsável quanto a elaboração, condução dos processos licitatórios e adequação às normas pertinentes, conforme proposta em anexo, que integra esse contrato, o qual foi assinado pelas partes em 05 de janeiro de 2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

Esta rescisão fundamenta-se no inciso II, do art. 79, da Lei 8.666/1993, tendo em vista a conveniência para a Administração.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato do presente Termo de Rescisão na imprensa oficial é condição indispensável para a sua eficácia, ficando a cargo e as expensas da Contratante, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/1993.

E por estarem justas e distratadas, firmam o Termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Joaquim Pires – PI, 31 de maio de 2018.

Genival Bezerra da Silva
PREFEITO MUNICIPAL

MALCON FRANCISCO DO NASCIMENTO BARBOSA
A2Z CONSULTORIA E TREINAMENTO EM LICITAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM PIRES – PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Procedimento: Pregão Presencial nº 011/2018. Objeto: Contratação de pessoa jurídica, por meio de registro de preços, para locação de veículos, a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Joaquim Pires. Fundamento: Lei nº 10.520/02 e Lei nº 8.666/93. Empresa Vencedora: LC VEICULOS EIRELI. Data da Homologação: 04/06/2018. Autoridade que Homologou o Certame: Genival Bezerra da Silva. Cargo: Prefeito Municipal. Contrato: Contrato Nº 01.0706/2018. Valor Global Estimado do Contrato: R\$ 111.340,00, (cento e onze mil, trezentos e quarenta reais), mensal. Data de Assinatura: 07/06/2018. Vigência: 31/12/2108. Signatários: Genival Bezerra da Silva, pela Prefeitura de Joaquim Pires e Luiz Carlos Magno Silva, pela empresa LC VEICULOS EIRELI (CNPJ nº 13.118.835/0001-92)